

Projeto de Lei 36/68 de 26 de dezembro de 1968

Cria cargo e estabelece vencimento para funcionários dos Serviços de auxílios do Instituto Brasileiro de reforma agrária.

A Câmara Municipal de Curitiba decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Lei acima.

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a incluir no quadro funcionários Municipal mais o cargo de Encarregado do Serviço do I.B.R.A. Artigo 2º - Para remunerar o Cargo Correspondente o cargo anterior, será aberto o Crédito especial extra orçamentário de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros novos).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a partir de 1º janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
23 de dezembro de 1968
Prefeito

Secretário